



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 050, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

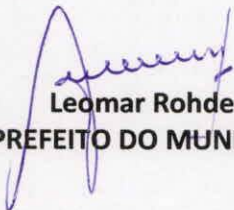
Art. 1º Fica anulado o saldo residual dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, sendo:

N.º DO EMPENHO	VALOR
6903/2020	R\$ 6.653,00
7356/2020	R\$ 7.305,02
9617/2020	R\$ 6.740,39
12008/2020	R\$ 1.097,50
12009/2020	R\$ 3.091,50
12546/2020	R\$ 7.271,68
326/2021	R\$ 8.780,28
745/2021	R\$ 6.289,59
864/2021	R\$ 1.317,07

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos dez dias do mês de Março de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº *2028*
de *10/03/21* Fl. _____
Visto 